



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.716, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

Denomina uma via pública do Município.

(Projeto de Lei nº 139/2000, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "ANTONIO RAMOS DA SILVA FILHO", a Rua 06 do Conjunto Habitacional Pindamonhangaba "D" - Residencial Dr. Cícero da Silva Prado - Moreira César.

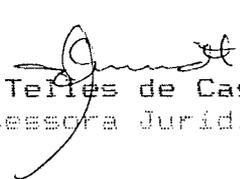
Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2000.

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal

  
Benedito Rubens Fernandes de Almeida  
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em 13 de dezembro de 2000.

  
Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt  
Assessora Jurídica

FRJ/ash

PALACETE 10 DE JULHO